



## TRABALHO COM FAMÍLIAS NAS POLÍTICAS SOCIAIS NA CONJUNTURA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Raimundo Ferreira Lima <sup>1</sup>  
Adriana de Oliveira Alcântara <sup>2</sup>

### RESUMO

O presente artigo se direciona à problematização da atividade com grupos na mediação profissional da/do assistente social nas ações, serviços e programas da Política de Assistência Social, recortando essa atuação na Proteção Social Básica, no contexto de pandemia. Através de estudo bibliográfico, com base em artigos científicos que asseguraram uma compreensão do assunto relacionado, observamos as diversas análises que colaboram para a efetivação do Projeto Ético Político do Serviço Social quanto ao trabalho coletivo com famílias. Diante disso, a conclusão é que é de primordial relevância o trabalho em grupo com famílias, por meio do trabalho da/do assistente social, cuja mediação pautada em ações socioeducativas com fins à sociabilização de conhecimentos e do desenvolvimento da autonomia das famílias envolvidas, respondem as demandas coletivas nesta conjuntura de pandemia do coronavírus (COVID-19). Desta forma, existe a necessidade de uma reflexão sobre a execução de algumas metodologias habitualmente aplicadas na atuação profissional, a fim de propor uma intervenção, neste período de isolamento social, levando em conta as condições éticas e técnicas para o exercício profissional da/do assistente social e as medidas de proteção contra o vírus.

**Palavras-chave:** Serviço Social, Família, Trabalho com Grupos, Covid-19.

### INTRODUÇÃO

A partir das demandas da classe trabalhadora com o advento da industrialização, em meados de 1930, tivemos a necessidade da criação de Políticas Públicas com a finalidade de proteção social na busca de garantia de direitos e de respostas para suas necessidades sociais. Nesta trajetória tensa, permeada de constantes movimentos sociais, com fins às conquistas de direitos, é mister mencionar a conquista de toda uma luta das diversas categorias de trabalhadores com a promulgação da Constituição de 1988 a criação da Seguridade Social, a qual contempla a garantia de direitos sociais, como um conjunto integrado de ações de

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Pós-graduação de Políticas Públicas e Gestão Social do Centro Universitário Fаметro (UNIFAMETRO) - CE, [raimundo.lima@aluno.unifametro.edu.br](mailto:raimundo.lima@aluno.unifametro.edu.br).

<sup>2</sup> Professora Orientadora: Doutora em Antropologia Social e Mestre em Gerontologia pela Universidade de Campinas (UNICAMP) e Especialista em Gerontologia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), [adriana.alcantara@professor.unifametro.edu.br](mailto:adriana.alcantara@professor.unifametro.edu.br)

iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a trêz políticas pública: saúde, assistência social e previdência social.

Detendo-se na Política de Assistência Social, nela encontraremos fundamentadas ações de proteção social de direito do cidadão e dever do Estado, pois fazendo um recorte, teremos como unidade de Proteção Social Básica os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) que se diferenciaram pela exclusividade da oferta do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social.

No nível de Proteção Social Básica, estão os serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)<sup>3</sup>, constituído de dois eixos: a matricialidade sociofamiliar<sup>4</sup> e a territorialização<sup>5</sup>; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); e Serviço de Proteção Social Básica (SPB) no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Compreendendo como são significativas as atividades coletivas no processo de atuação da/do assistente social junto às famílias na Política de Assistência Social, nesta conjuntura de pandemia do coronavírus (COVID-19<sup>6</sup>) verificamos a necessidade de uma reflexão sobre a execução de algumas metodologias habitualmente aplicadas na atuação profissional, a fim de propor uma intervenção, neste período de isolamento social, levando em conta as condições éticas e técnicas para o exercício profissional da/do assistente social e as medidas de proteção contra o vírus.

---

<sup>3</sup> Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais). Disponível em: < [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf)>. Acesso em: 18 jun. 2020.

<sup>4</sup> Refere-se à centralidade da família como núcleo social fundamental para a efetividade de todas as ações e serviços da política de assistência social (Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS). Disponível em: < [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf)>. Acesso em: 18 jun. 2020.

<sup>5</sup> Refere-se à centralidade do território como fator determinante para a compreensão das situações de vulnerabilidade e riscos sociais, bem como seu enfrentamento. Disponível em:< [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_Cras.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf)>. Acesso em: 18 jun. 2020.

<sup>6</sup> A **COVID-19** é uma doença causada pelo coronavírus **SARS-CoV-2**, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Disponível em:< <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

Como profissão, o Serviço Social é demarcado pelas Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABPESS)<sup>7</sup> e normatizado pela Lei nº 8.662/93 (Código de Ética)<sup>8</sup>, aprovado pela Resolução do Conselho Federal do Serviço Social nº 273/93, de 13 de março de 1993<sup>9</sup>.

Dito isto, outro aspecto relevante é que no cenário de pandemia encontramos nas diferentes famílias, expressões da questão social que se revelam necessidades emergenciais, sendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) a principal porta de entrada das famílias para acessar a política de assistência social. Esse equipamento é responsável pela execução e acompanhamento de todos os serviços e benefícios da assistência social básica.

Temos, a partir da pandemia, quer dizer, desde março de 2020, inúmeros desafios no nosso trabalho, a começar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional e o acatamento de normas específicas para manter o isolamento social e realizar ações coletivas, sejam elas ainda que remotas.

Assim sendo, é de interesse neste artigo, analisar o trabalho com as famílias na política de assistência social no Município de Maracanaú-Ce, na rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB, com foco na atuação da/do assistente Social frente à pandemia do coronavírus (COVID-19).

## METODOLOGIA

Tendo em vista o caráter investigativo deste artigo se definir como pesquisa-ação, em que, objetivamos propor intervenção num âmbito tão heterogêneo - famílias, face a um fenômeno tão novo, que é o coronavírus, demandante de estudos sistemáticos, vale enfatizar que se trata de uma pesquisa qualitativa, definida por Minayo (2010, p. 57):

[...] é o que se aplica ao estudo da história, das relações, das representações, das crenças, das percepções e das opiniões, produtos das interpretações que os humanos fazem a respeito de como vivem, constroem seus artefatos e a si mesmos, sentem e pensam. [...], as

---

<sup>7</sup> A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABPESS) é uma entidade Acadêmico Científica que coordena e articula o projeto de formação em serviço social no âmbito da graduação e pós graduação. Disponível em: < <http://www.abepss.org.br/quem-somos-1>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

<sup>8</sup> Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2020.

<sup>9</sup> Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: < [http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2020.

abordagens qualitativas se conformam melhor a investigações de grupos e segmentos delimitados e focalizados, de histórias sociais sob a ótica dos atores, de relações e para análises de discursos e de documentos.

Acerca da pesquisa bibliográfica, contemplamos a legislação específica da Política de Assistência Social e outras legislações relacionadas ao período da pandemia do coronavírus (COVID-19) já publicadas, conforme descritas no Quadro 1:

**Quadro 1-** Legislações específicas relacionadas à Política de Assistência Social durante a pandemia do (COVID-19).

| Legislação                                     | Finalidade  |
|--|---|
| Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020         | Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).  |
| Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020. | Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.   |
| Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020.        | Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. |
| Portaria nº 337, de 24 de março de 2020.       | Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.  |

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/>

Na tentativa de tratar um plano de atuação (hipotético), destacamos abaixo uma proposta de intervenção de atividade coletiva a ser realizada nas dependências de um CRAS(Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Maracanaú, podendo ser executado pelas equipes responsáveis desse equipamento social. Assim, descrevemos no Quadro 2 como seria executada esta proposta de atividade:

**Quadro 2 -** Sugestão trabalho com grupo.

| Famílias que aceitam participar do processo de acompanhamento familiar |   |   |   |   |
|--|---|---|---|---|
| <b>Objetivos</b>   | Redimensionar a lógica do trabalho com famílias na perspectiva dos direitos, coletivizando as demandas e reafirmando que o caminho para a concretização da cidadania. |   |   |   |
| <b>Acompanhamento grupo</b>  | Elaboração de um Plano de Acompanhamento Familiar, com a finalidade de acompanhar os resultados alcançados por  | Desenvolvimento de encontros com as famílias reunidas em grupo, por meio de um ou mais representantes, sob a coordenação de um técnico de | Realização de mediações periódicas com os técnicos, para monitoramento e avaliação do processo de acompanhamento. | Inserção em ações do PAIF, conforme necessidades. |

|                                  | cada família.   | nível superior. |  |
|----------------------------------|---|-----------------|--|
| <b>Metodologia</b>               | <p>Participativa (de forma presencial/remoto), ou seja, envolvendo a família, atendendo as especificações das legislações vigentes relacionadas ao COVID-19 para os eventos presenciais ( 7 a 15 participantes), de acordo com os objetivos a serem alcançados.</p> <p style="text-align: center;"><b>1 - Eventos presenciais:</b></p> <p>1º encontro – 1 mês após o início da execução do Plano (pessoas do grupo de risco e pessoas que não tem acesso a tecnologia);<br/>           2º encontro – 3 meses após o primeiro encontro (pessoas do grupo de risco e pessoas que não tem acesso a tecnologia);<br/>           3º encontro – 6 meses após o primeiro encontro (pessoas do grupo de risco e pessoas que não tem acesso a tecnologia);<br/>           4º encontro – 1 ano após o primeiro encontro (avaliação anual).</p> <p style="text-align: center;"><b>2- Eventos remotos:</b></p> <p>1º encontro – 1 mês após o início da execução do Plano ( pessoas do grupo de risco e pessoas que tem acesso a tecnologia);<br/>           2º encontro – 3 meses após o primeiro encontro (pessoas do grupo de risco e pessoas que tem acesso a tecnologia);<br/>           3º encontro – 6 meses após o primeiro encontro (pessoas do grupo de risco e pessoas que tem acesso a tecnologia);<br/>           4º encontro – 1 ano após o primeiro encontro (avaliação anual).</p>   |                 |  |
| <b>Dinâmica a ser aplicada</b>   | <p style="text-align: center;"><b>A TROCA DE UM SEGREDO</b></p> <p><b>Participantes:</b> 7 a 15 pessoas. <b>Tempo Estimado:</b> 45 min. <b>Modalidade:</b> Problemas Pessoais. <b>Objetivo:</b> Fortalecer o espírito de amizade entre os membros do grupo.</p> <p><b>Material:</b> Lápis e papel para os integrantes.</p> <p><b>Descrição:</b> O coordenador distribui um pedaço de papel e um lápis para cada integrante que deverá escrever algum problema, angústia ou dificuldade por que está passando e não consegue expressar oralmente. Deve-se recomendar que os papéis não sejam identificados a não ser que o integrante assim desejar. Os papéis devem ser dobrados de modo semelhante e colocados em um recipiente no centro do grupo. O coordenador distribui os papéis aleatoriamente entre os integrantes. Neste ponto, cada integrante deve analisar o problema recebido como se fosse seu e procurar definir qual seria a sua solução para o mesmo. Após certo intervalo de tempo, definido pelo coordenador, cada integrante deve explicar para o grupo em primeira pessoa o problema recebido e solução que seria utilizada para o mesmo. Esta etapa deve ser realizada com bastante seriedade não sendo admitidos quaisquer comentários ou perguntas. Em seguida é aberto o debate com relação aos problemas colocados e as soluções apresentadas.</p> <p><b>Possíveis questionamentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Como você se sentiu ao descrever o problema?</li> <li>- Como se sentiu ao explicar o problema de um outro?</li> <li>- Como se sentiu quando o seu problema foi relatado por outro?</li> <li>- No seu entender, o outro compreendeu seu problema?</li> <li>- Conseguiu pôr-se na sua situação?</li> <li>- Você sentiu que compreendeu o problema da outra pessoa?</li> <li>- Como você se sentiu em relação aos outros membros do grupo?</li> <li>- Mudaram seus sentimentos em relação aos outros, como consequência da dinâmica?</li> </ul> |                 |  |
| <b>Monitoramento e avaliação</b> | <p>O instrumental de acompanhamento e avaliação deve ser preenchido nas ocasiões dos atendimentos à família, com o registro das ações e encaminhamentos realizados.</p>   |                 |  |

## REFERENCIAL TEÓRICO

A construção do trabalho aborda o serviço social em si e a importância do trabalho com famílias na Política de Assistência Social, na proteção social básica, na conjuntura da pandemia do coronavírus (COVID-19), a qual ainda é desconhecida por uma grande parte da população, inclusive, pelo seu próprio público de atendimento.

Sendo o CRAS, equipamento da proteção social básica, a principal porta de entrada para o trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade e violação de direitos, possui o objetivo de:

prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (BRASIL, 2009, p. 9).

Para o trabalho social com famílias destacamos a territorialização como assunto relevante para a aplicação da PNAS<sup>10</sup>, posto que o território é crucial para o entendimento das diversas situações de vulnerabilidade social e riscos sociais, tal como para o seu enfrentamento no contexto social, o qual possuem grande aglomeração de famílias carentes em situação de vulnerabilidade social destituídos de serviços e necessidades básicas, estas pessoas dependem do Estado, através da política de assistência social. O acompanhamento das ações e serviços oferecidos pelos CRAS é importante para comprovar a efetivação da PNAS na prática. Assim, permite aos profissionais envolvidos executar várias ações destinadas às pessoas ocupantes dentro de cada território.

O CRAS não pode ser compreendido simplesmente como uma edificação. A disposição dos espaços e sua organização refletem a concepção sobre trabalho social com famílias adotada pelo município. Assim, são fatores que influenciam a estrutura e o funcionamento do CRAS: as rotinas e metodologias adotadas; as características do território e da população a ser atendida; a importância dada a participação das famílias no planejamento e avaliação dos serviços prestados e ações desenvolvidas; a incidência de determinadas vulnerabilidades no território; os recursos materiais e equipamentos disponíveis; o papel desempenhado pela equipe de referência e sua concepção sobre famílias etc. (BRASIL, 2009, p. 47).

---

<sup>10</sup> A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, apresenta as diretrizes para efetivação da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Disponível em: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS**. Brasília, novembro de 2005.

Portanto, para uma melhor aplicação da PNAS, é necessária uma ação combinada de profissionais da assistência social, dos usuários da política de assistência, para que funcionem da melhor maneira possível às ações voltadas para o atendimento das necessidades dos cidadãos, como também a efetivação dos direitos sociais.

Com o início da pandemia do coronavírus (COVID-19) o Serviço Social começou a se ajustar, nas suas diversas áreas de atuação, as recomendações do Ministério da Cidadania pela Portaria N° 337, de 24 de março de 2020 “acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19”.

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, não foi diferente. Sendo assim, os profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se viram diante da obrigatoriedade do cumprimento de medidas específicas para garantir a sua segurança e saúde, e também estendida aos usuários.

Os assistentes sociais terão que se adaptar ao novo contexto para ações coletivas, a estratégia de intervenção em grupos no primeiro momento da pandemia do coronavírus (COVID-19) não foi possível a realização de atividades, pois devido ao período de isolamento social, o atendimento aos usuários da assistência social só era permitido por via remota. Levando em consideração o acesso dos usuários a tais recursos, as dificuldades são triplicadas, pois os aplicativos para comunicação ainda não são uma realidade de famílias em situação de vulnerabilidade social. De acordo com Faleiros (2014), o cotidiano nos incita a um compromisso ético político, com vistas a buscar romper com o processo de alienação comum ao contexto capitalista em que se inserem as nossas ações profissionais.

O compromisso ético do cotidiano é uma dimensão crucial da ação profissional para superar as alienações de si mesmo em relação ao contexto capitalístico das instituições. As instituições sociais nas quais assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e outros profissionais exercem suas atividades, postulam como valores a produtividade, a exequibilidade, o controle pelo alto, a eficiência na redução de tempo e custo [...]. (FALEIROS, 2014, p. 719).

Vale salientar alguns pontos da publicação da Portaria N° 54, de 1° de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania que traz na sua Nota Técnica N° 7/2020:” Recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal[...].”

Citando o exemplo do Estado do Ceará, foram intensificados vários períodos de isolamento social, a partir do Decreto N° 33.519, de 19 de março de 2020, do Governo do

Estado do Ceará que suspendeu o funcionamento de várias atividades, sendo renovado por várias vezes, chegando até na sua edição atual que apresenta em uma fase de transição e mais 4 fases, entrando em vigor no dia 1º de junho de 2020, conforme relacionado na Figura 1:

**Figura 1-** Estratégia da flexibilização do retorno das atividades (faseamentos).



Fonte: <https://www.maracanau.ce.gov.br/download/apresentac%cc%a7a%cc%83o-fases-da-retomada/>

O Município de Maracanaú, também aderiu ao Plano de Abertura Responsável da Economia do Governo Estadual do Ceará, sendo cumprido o mesmo calendário: a) abertura fase inicial (de transição), de 1º a 7 de junho; b) 1ª fase, 8 de junho; c) 2ª fase, 22 de junho; d) 3ª fase, 6 de julho; 4ª fase, 20 de julho, sendo seguido os critérios especificados (acordo Figura 1) para liberação de cada fase. Com a publicação dos Decretos 3988/20 e 3989/20 ainda permanecem com restrições para o atendimento ao público, conforme apresentado no Quadro 3:

**Quadro 3 –** Resumo Decretos 3988/20 e 3989/20 do Município de Maracanaú.

| Decreto 3988/20, de 29 de maio de 2020   | Decreto 3989/20, de 31 de maio de 2020   |
|--|--|
| Prorroga, em âmbito municipal, o ponto facultativo de que trata os expedientes dos dias de 1º a 30 de junho de 2020, na administração pública municipal, as medidas restritivas de contenção à disseminação da covid-19 [...].   | Institui, no Município de Maracanaú, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19,[...].   |
| <b>Art. 3º</b> - Permanecem em regime de plantão, [...], para o funcionamento dos seguintes órgãos públicos e respectivos setores, como forma de auxiliar a execução dos serviços essenciais de atendimento à população:<br><br>[...] VI – Secretaria de Assistência Social e Cidadania. | <b>Art. 10:</b><br>IV – autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.<br>V- atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19. |
| §1º - O horário de funcionamento dos órgãos públicos que funcionarem em regime de plantão que trata o art. 3º será de 08h às 14h, de forma   |  |





corrida[...].

Fonte: <https://www.maracanau.ce.gov.br/download-category/leis-e-decretos-municipais/> (grifo nosso).

As legislações federais, estaduais, inclusive as legislações do Município de Maracanaú apresentadas como exemplo no Quadro 3, continuam restringindo as atividades dos equipamentos que realizam o trabalho social com famílias no âmbito do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). Diante dessa condição, resta à saída de organizar estratégias para contornar estas restrições impostas pelas legislações, conforme a proposta apresentada no Quadro 2.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Política de Assistência Social traz em suas legislações excelentes contribuições para o trabalho com famílias. Nesse sentido, buscamos possibilidades de enfrentamento de todos os desafios, fortalecendo a Política de Assistência Social e potencializando a atuação profissional enquanto assistentes sociais comprometidas com essa política.

O trabalho com famílias é um desafio, pois são inúmeros os obstáculos, mas podemos perceber que através de uma prática profissional pautada num referencial teórico e no Código de Ética, é possível visualizar as demandas e construir as respostas necessárias às demandas coletivas. As/os profissionais precisam estar atentos às necessidades das famílias, no sentido de compreender o fazer profissional do cotidiano, tendo a capacidade de refletir sobre o as demandas sociais postas em cada grupo.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dessa apresentação da proposta de ações coletivas em grupo, seria uma opção a ser idealizada naquele momento da pandemia do coronavírus (COVID-19) um plano de atuação, o qual poderia ser traduzido em uma intervenção com os usuários da assistência social, sendo conduzido pelas equipes de um CRAS. Assim, o assistente social junto com outros profissionais poderiam desenvolver mecanismos de mediação empreendendo ações socioeducativas que objetivam a sociabilização de conhecimento e o desenvolvimento da autonomia das famílias envolvidas, proporcionando, assim alternativas para as demandas coletivas.

## REFERÊNCIAS

**ABEPSS.** Disponível em: < <http://www.abepss.org.br/quem-somos-1>>. Acesso em: 15 jun. 2020.

**BRASIL.** Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Portaria Nº 58, de 15 de abril de 2020.** Aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-58-de-15-de-abril-de-2020-252722843>. Acesso em: 17 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Portaria Conjunta Nº 1, de 2 de abril de 2020.** Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: < <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-1-de-2-de-abril-de-2020-251067584>>. Acesso em: 17 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020.** Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>>. Acesso em: 17 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. Gabinete do Ministro. **Portaria Nº 337, de 24 de março de 2020.** Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas:** Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2ª ed. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas Sobre o PAIF.** 1. ed. Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência. **Política Nacional de Assistência Social - PNAS.** Brasília, novembro de 2005.

**CEARÁ. Decreto Nº 33.519, de 19 de março de 2020.** Intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus. Disponível em: < <https://www.cge.ce.gov.br/decretos-estaduais/>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

**CFESS. Resolução do Conselho Federal do Serviço Social nº 273/93, de 13 de março de 1993.** Institui o Código de Ética Profissional do/a Assistente Social e dá outras providências Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 8.662/93, de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em:<[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em: 15 jun. 2020.

**COVID-19.** Disponível em:<<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#o-que-e-covid>> Acesso em: 15 jun. 2020.

FALEIROS, Vicente. de Paula. O serviço social no cotidiano: fios e desafios. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 120, p. 706-722, out./dez. 2014.

MARACANAÚ. **Decreto Nº 3.988, de 31 de maio de 2020.** Institui, no Município de Maracanaú, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19. Disponível em:< <https://www.maracanau.ce.gov.br/download/decreto-n-3-988-2020/>>. Acesso em: 16 jun.2020.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 3.988, de 29 de maio de 2020.** Prorroga, em âmbito municipal, o ponto facultativo de que trata os expedientes dos dias de 1º a 30 de junho de 2020, na administração pública municipal, as medidas restritivas de contenção à disseminação da covid-19. Disponível em:< <https://www.maracanau.ce.gov.br/download/decreto-n-3-988-2020/>>. Acesso em: 16 jun.2020.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa. (2010). **O desafio do conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde.** (12 a. edição). São Paulo: Hucitec-Abrasco.